



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 411/08

00073

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 07/02/2008	Proposição Medida Provisória nº 411/07
--------------------	---

Deputado	Autor <i>Amílcar Lorenzini</i>	Nº do prontuário
----------	-----------------------------------	------------------

1. ☒ supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ substitutivo global
---	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o parágrafo único do art. 3º da Lei 10.836, de 2004, alterado pelo art. 21 da Medida Provisória 411 de 2007.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é tratar a educação como prioridade, pois o jovem que for enquadrado como beneficiário do programa deve ter o máximo de aproveitamento escolar possível, desta forma, garante o tratamento justo aos beneficiários do Programa que vivem em estado de pobreza e recebendo nos últimos tempos um tratamento absolutamente incoerente com as políticas públicas necessárias a sua inclusão social no país, principalmente com relação à educação.

Com a referida proposição, é mantido o tratamento equânime referente à frequência escolar com relação ao benefício variável, vinculado ao adolescente destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza ou extrema pobreza e que tenham em sua composição adolescentes com idade entre dezesseis e dezessete anos.

PARLAMENTAR



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas	
Recebido em 11/02/2008 às 16:30	
F1910	/Matr.: